



Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

<u>EDITAL de licitação com exclusividade de</u> <u>Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno</u> <u>Porte – EPP</u>

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 081 / 2017 (Tipo Menor Preço Unitário)

1. PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Senhor Secretário Gustavo Gonçalves Camacho, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço unitário por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Gestão, através do Processo Administrativo nº 13260/2017
- 1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 694 de 2008 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 24 de novembro de 2017 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 Centro Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Esta Licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 13260 / 2017.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **menor preço unitário por item.**

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Leonardo André C. J. Simões, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho, Waldir Carneiro de Souza Júnior, Marcelo de Carvalho Dantas e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 703 de 29 de agosto de 2017.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 77.914,20 (Setenta e sete mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos),** que correrá por conta do PT: 04.122.0046.2.037.000; ND: 3.3.90.39; Ficha: 1217; Fonte: 1217 do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA _	FLS

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. A participação nesta licitação é restrita aos Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 que tenha em seu contrato social atividade pertinente com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto a Pregoeira, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.1.1. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- 6.1.2. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06 do presente certame aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.
- 6.1.3. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
- 6.1.4 O Microempreendor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte MEI/ME/EPP para participar do certame e utilizarem as prerrogativas da Lei complementar 123/06 deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento a declaração de enquadramento (ANEXO IV).
- 6.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão deste Município, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de MEI/ME/EPP conforme a legislação especifica.
- 6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA EDITAL DE PREGÃO № 081 / 2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B) À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA EDITAL DE PREGÃO № 081/2017 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

- 7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.
- 7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.
- 7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- 7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

- 7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

- 8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.
- 8.2. A proponente deverá cotar todos os itens do Pregão, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 12.2, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope "A" Documentação para Habilitação.

- a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a.1, a.2* e *a.3*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- b.1.1) Apresentação do Cartão do CNPJ;
- b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;
- b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais ICMS;
- b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual PGE.

B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

- 9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.
- 9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.6. Conforme instituído no Art. 3º do Decreto Nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, o MEI/ME/EPP estão isentos de apresentar os documentos do item 9.5.2, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.
- 9.7. **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, Anexo VIII.
- 9.8. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

- 9.9. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.
- 9.10. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.
- 9.11. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.
- 9.12. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, n° 77 Centro Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.
- 10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.
- 10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.
- 11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, o Pregoeiro.





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:

- 13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.
- 13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- 13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

- 14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
- 14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindose em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.
- 14.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).
- 14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.
- 16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global.**

17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA _	FLS

- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.
- 18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4° , da Lei n° . 10.520/2002.
- 18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- 18.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 18.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 18.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 18.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

- 18.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;
- 18.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 18.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.
- 18.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 18.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 18.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 18.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.
- 18.18. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.
- 18.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 18.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.





Processo nº 13.260/2017	
RUBRICA	FLS

- 18.21. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo impreterivelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.
- 18.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
- 19.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preco, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.
- 19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 19.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens., comparálas com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores,





Processo nº 1	3.260/2017
RUBRICA _	FLS

utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

- 19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.
- 19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).
- 19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.
- 19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.





Processo nº 13.2	60/2017
RUBRICA	FLS

- 20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.
- 20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:

- 21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

- 22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.
- 23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.
- 23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.
- 23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10° dia, contado da data da convocação.
- 23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão)





Processo nº 13.2	60/2017
RUBRICA	FLS

devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

- 23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens
- 23.4. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.
- 23.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.
- 23.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observandose o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 24.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 60 (sessenta) dias após a contratação
- 24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.
- 24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.
- 24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- 25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional
- 25.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.





Processo nº 13.	260/2017
RUBRICA	FLS

- 26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 26.1.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 26.1.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.
- 27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.
- 27.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 27.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA _	FLS

- 28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.
- 28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.
- 28.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 28.16. Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 03 (três) resmas de papel A4.





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

28.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V - Proposta de Preço e planilha de custo;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração; Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII- Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX- Minuta de Contrato.

Município de Saquarema, 30 de outubro de 2017.

Gustavo G. Camacho Secretário Municipal de Planejamento e Gestão





Processo nº 13	3.260/2017
RUBRICA	FLS

ANEXO I

Termo de Referência

1 - OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento sob demanda, com entrega imediata, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços contínuos, uma vez que tais serviços são considerados indispensáveis para o bom funcionamento das Secretarias e setores desta Municipalidade, conforme quantitativos estimados.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, visando atender as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Saquarema, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Os serviços a serem contratados, serão de fundamental importância para manter a continuidade das tarefas executas no âmbito desta Municipalidade, na otimização dos serviços, da satisfação dos usuários e da rapidez no atendimento com o melhor padrão de qualidade e acompanhamento do processo de produção gráfica, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

Ressalvadas as demandas administrativas das Secretarias que possuem recursos específicos, todas as demais e seus setores e departamentos a eles vinculados encontrar-se-ão atendidos, assim como constante da planilha estimativa do quantitativo e sua destinação finalística previstas nos Anexos I e II ao presente Termo de Referência, assegurando "a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação". O que permitirá um quantitativo, o mais adequado e próximo o possível da demanda real, evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta, prezando-se por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem despendidos para o atendimento dos fins colimados.

3 - ESPECIFICAÇÕES

Devem ser observadas as especificações contidas no Anexo I.

4 - PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecedor deverá entregar o material gráfico de acordo com a conformidade e exigências contidas neste Termo de Referência.

O fornecimento do material deverá ser realizado de forma que atenda a demanda, por um período de 12 meses, a partir da solicitação formal do contratante.





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar recibo, especificando o material, e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor.

O material será entregue no Setor de Almoxarifado desta municipalidade, situado na Rua Coronel Moreira nº 77, Centro, Saquarema, prédio sede da PMS.

O Recebimento Provisório e definitivo, ocorrerá de acordo com o previsto no art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93

5 - DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Chefe do Setor de Almoxarifado, Sr. Elton Rodrigues Machado, matricula 9496851, designado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8 - CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

8.1 – Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9 - GARANTIA DO OBJETO

9.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 10.2 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 10.3 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 10.4 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 10.5 Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.6 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 10.7 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 10.8 Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- 10.9 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 10.10 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CMS.
- 10.11 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização CMS.
- 10.12 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1° e 2° , da Lei n° 8.666/93.





Processo nº 1	3.260/2017
RUBRICA _	FLS

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 11.2 Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- 11.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
- 11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.
- 11.5 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria de Planejamento e Gestão, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n^{o} 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.
- 12.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
- 12.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 12.4 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

12.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

14 - MULTAS

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

15 - PAGAMENTO

O pagamento do material entregue, será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.





Processo nº 1	3.260/2017
RUBRICA _	FLS

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 13260/2017

Pregão Nº 081/2017

CREDENCIAMENTO

Saquarema,** de ***** 2017

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos</u> <u>envelopes</u>, apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinado pelo representante legal da empresa.





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 13260/2017
PREGÃO: 081/2017
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 081/2017. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(data)
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora dos envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinada pelo representante legal da empresa.





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

ANEXO IV

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 13260/2017			
Pregão: 081/2017			
	com	sede	na
	, inscrita no	CNPJ nº	, vem por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)), por	rtador(a) da Carteira de	e Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sol	o as penas da I	₋ei, que é	(MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	, que cumpre (os requisitos legais pa	ra efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadr art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando ap 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fat presente certame.	ta a usufruir do	os direitos de que trata	m os artigos
Saquarema,** de	e ***** de 20	17.	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	natura) bo CNPJ)		

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.





Processo nº 13.2	260/2017
RUBRICA	FLS

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PRECOS

PROCESSO nº 13260/2017

Pregão: 081/2017

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para o fornecimento de material gráfico para atender as necessidades desta municipalidade conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 13260/2017 Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com a solicitação da Secretaria.

ITEM	MATERIAL	U.M.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ficha de requerimento protocolo/Funcionários, Bl c/ 50 fls - 1x0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - blocagem lado menor	Und	264	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Ficha de Requerimento protocolo/Geral, Bl c/50 fls -1x0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - blocagem lado menor	Und	270		
3	Isenção de IPTU , bloco c/50 folhas 3 vias - 1×0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	270		
4	Ficha de Informação de Avaliação ITBI, bloco com c/50 folhas 3 vias - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	200		
5	Ficha requisição ISS,bloco c/50 folhas 3 vias - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	300		
6	Laudênio , bloco c/50 folhas 1 vias -1×0 cores $-$ formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - Acabamento 7locagem lado menor.	Und	40		
7	Laudênio Compra e Venda, bloco c/50 folhas 3 vias - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	30		





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

8	Ficha de Alvará c/50 folhas - 1 via - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	40	
9	Bloco Ficha de Informação de processos, c/50 folhas - 1 via - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m ² - blocagem lado menor.	Und	1000	
10	Ficha de notificação, bloco com 50 fls com 3 vias carbonadas e numeradas (26000 em diante), 3 cores(branco, amarelo e verde), 14,5 cm X 10,5 cm - em papel OffSet 63 g/m ²	Und	1200	
11	Bloco com 50 fls de notificação/ Receita e Tributação com 3 vias carbonadas - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	36	
12	Ficha de Informação para Avaliação- bloco c/50 folhas - 1 via - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	60	
13	Ficha Boletim de Socorro, bloco com 50 fls, 3 vias carbonado- 3 cores(branco, amarelo e verde - numerado, iniciando em 0001) 14,5 X 21,0 cm	Und	24	
14	Ficha de Atendimento, bloco com 50 fls, 3 vias carbonado- 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	15	
15	Ficha de Produtividade bloco com 50 fls,frente e verso, 3 vias cabonados 03 cores (branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	04	
16	Auto de infração, 3 vias carbonado(numerado, iniciando em 0001, bloco com 50 fls), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	100	
17	Auto de Apreensão, 3 vias carbonado (numerado, iniciando em 0001, bloco com 50 fls), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	50	





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

	Termo de interdição e Fechamento, 3 vias			
18	carbonado (numerado, iniciando em 0001, bloco com 50 fls.), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	50	
19	Ficha Auto de Notificação, 3 vias carbonado(numerado, iniciando em 0001), bloco com 50 fls.), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em	Und	100	
20	Livro de Entrada de processos com 100 folhas e 200 páginas numeradas em off set 63g 1/1 cores, Capa dura com acabamento espiral 1/0, papel collor plus preto, formato aberto 42,0 X 29,7 cm em papel Couche Fosco 150g/m²	Und	03	
21	Capa de Registro de Empregados - 1 lâmina - 1x1 cores - formato aberto 46,0x32,0 cm em papel Supremo 250g/m² - Acabamento: vinco.	Und	3000	
22	Livro Fé de Ofício- c/150 folhas numeradas + capa dura com Nº de páginas (300). 1 capa - 1 X 0 cores - formato aberto 24,0 X 32,7 cm formato fechado 21,0 X 29,7 cm em papel COUCHE LISO 150g/m², acabamento Laminação fosca de 1 lado	Und	03	
23	Capa de Processos - 1 lâmina - 4x0 cores - formato aberto 47,0c32,0 cm em papelDuo Designer 250 g/m² Acabamentos: Corte/Vinco	Und	23000	
24	Folha de Ponto, c/50 folhas - 1 via - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	12	
25	Lacre 01 via, formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Couche Adesivo 180g, off set.	Und	60	
26	JARI, bloco com 50 fls, 3 vias carbonado (numerado, iniciando em 0001), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	60	
27	Ficha Auto de Notificação Defesa Civil, 3 vias carbonado(numerado, iniciando em 0001), bloco com 50 fls., 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m ² - blocagem lado menor.	Und	60	

Razão Social:





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

CNPJ:	
Dados Bancários:	
Telefone:	
	Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)





Processo nº 1	3.260/2017
RUBRICA _	FLS

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MATERIAL	U.M.	QUANT.	VALOR	VALOR
1	Ficha de requerimento protocolo/Funcionários, Bl c/ 50 fls - 1x0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - blocagem lado menor	Und	264	R\$ 6,25	R\$ 1.650,00
2	Ficha de Requerimento protocolo/Geral, Bl c/ 50 fls -1x0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - blocagem lado	Und	270	R\$ 9,50	R\$ 2.565,00
3	Isenção de IPTU , bloco c/50 folhas 3 vias - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m ² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	270	R\$ 9,50	R\$ 2.565,00
4	Ficha de Informação de Avaliação ITBI, bloco com c/50 folhas 3 vias - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
5	Ficha requisição ISS,bloco c/50 folhas 3 vias - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m ² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
6	Laudênio , bloco c/50 folhas 1 vias - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - Acabamento 7locagem lado menor.	Und	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
7	Laudênio Compra e Venda, bloco c/50 folhas 3 vias - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m ² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
8	Ficha de Alvará c/50 folhas - 1 via - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
9	Bloco Ficha de Informação de processos, c/50 folhas - 1 via - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00





Processo nº 13.260/2017 RUBRICA _____ FLS. ____

			L	Rebrieri	
10	Ficha de notificação, bloco com 50 fls com 3 vias carbonadas e numeradas (26000 em diante), 3 cores(branco, amarelo e verde), 14,5 cm X 10,5 cm - em papel OffSet 63 g/m ²	Und	1200	R\$ 9,25	R\$ 11.100,00
11	Bloco com 50 fls de notificação/ Receita e Tributação com 3 vias carbonadas - 1 x 0 cores - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Off Set 63 g/m² - Acabamento blocagem lado menor.	Und	36	R\$ 28,20	R\$ 1.015,20
12	Ficha de Informação para Avaliação- bloco c/50 folhas - 1 via - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
13	Ficha Boletim de Socorro, bloco com 50 fls, 3 vias carbonado- 3 cores(branco, amarelo e verde - numerado, iniciando em 0001) 14,5 X 21,0 cm	Und	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
14	Ficha de Atendimento, bloco com 50 fls, 3 vias carbonado- 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m ² - blocagem lado menor.	Und	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
15	Ficha de Produtividade bloco com 50 fls,frente e verso, 3 vias cabonados 03 cores (branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m ² - blocagem lado menor.	Und	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
16	Auto de infração, 3 vias carbonado(numerado, iniciando em 0001, bloco com 50 fls), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
1	Auto de Apreensão, 3 vias carbonado (numerado, iniciando em 0001, bloco com 50 fls), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
18	Termo de interdição e Fechamento, 3 vias carbonado (numerado, iniciando em 0001, bloco com 50 fls.), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

19	Ficha Auto de Notificação, 3 vias carbonado(numerado, iniciando em 0001), bloco com 50 fls.), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
20	Livro de Entrada de processos com 100 folhas e 200 páginas numeradas em off set 63g 1/1 cores, Capa dura com acabamento espiral 1/0, papel collor plus preto, formato aberto 42,0 X 29,7 cm em papel Couche Fosco 150g/m ²	Und	03	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
21	Capa de Registro de Empregados - 1 lâmina - 1x1 cores - formato aberto 46,0x32,0 cm em papel Supremo 250g/m ² - Acabamento: vinco.	Und	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
22	Livro Fé de Ofício- c/150 folhas numeradas + capa dura com Nº de páginas (300). 1 capa - 1 X 0 cores - formato aberto 24,0 X 32,7 cm formato fechado 21,0 X 29,7 cm em papel	Und	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
23	Capa de Processos - 1 lâmina - 4x0 cores - formato aberto 47,0c32,0 cm em papelDuo Designer 250 g/m² Acabamentos: Corte/Vinco	Und	23000	R\$ 0,82	R\$ 18.860,00
24	Folha de Ponto, c/50 folhas - 1 via - formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m ² - blocagem lado menor.	Und	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
25	Lacre 01 via, formato aberto 21,0x29,7 cm em papel Couche Adesivo 180g, off set.	Und	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00
26	JARI, bloco com 50 fls, 3 vias carbonado (numerado, iniciando em 0001), 3 cores(branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
27	Ficha Auto de Notificação Defesa Civil, 3 vias carbonado (numerado, iniciando em 0001), bloco com 50 fls., 3 cores (branco, amarelo e verde), formato aberto 21,0x29,7 cm em papel OffSet 63 g/m² - blocagem lado menor.	Und	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 13.260/2017 PREGÃO Nº 008181 / 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa, sediada na ru	
, no,(cidade) , _(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pesso [urídica (C.N.P.J.) sob o no, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietári etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilite sua habilitação no Pregão 081/ 2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas nart. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.	io, em
Saquarema ** de ****** 2017	
Assinatura / Carimbo Representante Legal	

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº 13.	260/2017
RUBRICA	FLS

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 13260/2017 PREGÃO Nº 081 / 2017

<u>DECLARAÇÃO</u> (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu,, (nome completo) representante legal da empre , (nome da pessoa jurídica) interessada em participar n	10
processo licitatório n.º 13.260/2017, Pregão nº 081/2017, declaro, sob as penas da Lei, qu nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empres encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	sa
Saquarema, ** de ****** de 2017.	
Assinatura/Carimbo Representante Legal	

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

ANEXO IX

CONTRATO №	
(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) №	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13	3.260/2017
	CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA , QUE TEM POR OBJETO
	FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO SOB DEMANDA, COM ENTREGA IMEDIATA.
com sede na Rua Coronel Madureir denominado MUNICÍPIO, represent	QUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, ra, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante cado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida nº. XXXXX.,
contratada:, represe portador(a) da Cédula de Identidade com a representação legal que lhe é c	inscrita no CNPJ (MF) n.º, localizada no (a) entada pelo(a) Sr(a), de acordo outorgada por
13.260/2017, e em conformidade CONTRATANTE e a CONTRATADA	idamente autorizado pelo Processo Administrativo nº e ao Pregão nº/, regido pela Lei nº 8666/93, acima identificados, e pelos seus representantes no final por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do
13.260/2017, e em conformidade CONTRATANTE e a CONTRATADA qualificados, tem justo e acordado,	idamente autorizado pelo Processo Administrativo nº e ao Pregão nº/, regido pela Lei nº 8666/93, acima identificados, e pelos seus representantes no final por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do asulas e condições seguintes:
13.260/2017, e em conformidade CONTRATANTE e a CONTRATADA qualificados, tem justo e acordado, objeto abaixo descrito, mediante clau CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto desse instrumento é a C materiais gráficos, para atendim especificações, quantitativos e cond Para todos os efeitos legais, para m definir procedimentos e normas de contratadores de contr	idamente autorizado pelo Processo Administrativo nº e ao Pregão nº/, regido pela Lei nº 8666/93, acima identificados, e pelos seus representantes no final por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do asulas e condições seguintes:





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

1.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$
- 3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;.
- 3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;
- 3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital de Pregão e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;
- 3.5. Os preços pactuados são irreajustáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;
- 3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;
- 3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;
- 3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.





Processo nº 1	3.260/2017
RUBRICA _	FLS

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 4.1. Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar recibo, especificando o material, e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor.
- 4.2. O material será entregue no Setor de Almoxarifado desta municipalidade, situado na Rua Coronel Moreira nº 77, Centro, Saquarema, prédio sede da PMS.
- 4.3. O Recebimento Provisório e definitivo, ocorrerá de acordo com o previsto no art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O serviço deverá ser realizado de forma que atenda a demanda, por um período de 12 (doze) meses, a partir da solicitação formal do contratante, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato se	erão os oriundos da dotação
orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota	de Empenho tipo n°.
e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:	PROGRAMA DE TRABALHO:
; ELEMENTO DE DESPESA:; FONTE DE	E RECURSOS:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei n^{o} 8.666/93.
- 7.2. O reajustamento ou repactuação dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses, conforme Art.40, XI, da L.8666/93 c/c Art. 2º, da L. 10192/2001.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.
- 8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal n^{o} 8.666/93, designar servidor como fiscal do contrato.





Processo nº 13.26	50/2017
RUBRICA	FLS

- 8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.
- 8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.
- 8.6.~0 extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei n^{o} 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.
- 9.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.
- 9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.
- 9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.
- 9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.
- 9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.
- 9.12. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.





Processo nº 13.	260/2017
RUBRICA	FLS

- 9.13. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 9.14. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.
- 10.2. A multa a que alude o item 10.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.
- 10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.
- 10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;





Processo nº 13.26	50/2017
RUBRICA	FLS

10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do $\S 1^{\circ}$, do artigo 67, da Lei $n^{\circ} 8.666/93$;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;





Processo nº 13.2	60/2017
RUBRICA	FLS

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.
- 12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ,
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
(Contratante)
Representante:
(Contratada)

TESTEMUNHAS:





Processo nº	13.260/2017
RUBRICA	FLS

NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	_
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA:	